



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**LEI Nº. 993, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

*“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 13.301,30 (treze mil trezentos e um reais e trinta centavos), recursos este oriundo do Governo Estadual, através da SEDESE – PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para financiar os serviços do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF – RECURSO ESTADUAL.

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior o superávit financeiro.

Artigo 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade	02.208.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Atividade	2.300	MANUT ATIV PAIF (CRAS,ASSOCIÇ...) REC ESTADO	
Dotação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 13.301,30

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009 e na Lei nº 957 de 29 de junho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC N° 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Artigo 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 979 de 14 de dezembro de 2011 - Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 29 de fevereiro de 2012

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal